



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) Forma de pagamento: 20% do valor na assinatura do contrato e 80% até três dias anterior a data prevista para o ocorrer o show;

3.2 - O valor global da contratação é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

3.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo 20% (vinte por cento) do valor da contratação na data da assinatura do contrato e o restante 80% (oitenta por cento) devem ser pagos até 03 dias antes da data da realização da apresentação

3.4 o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário no BANCO ITAÚ UNIBANCO AS. AGENCIA 4319, CONTA CORRENTO 99611.4 EM FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 20/07/2022 até 30/08/2022, sendo que a realização do evento será no dia 26 de agosto de 2022, as 23:00 na cidade de Ouvidor/GO.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:

20.606.1071.4060– FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS
3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes no contrato e realizar show com duração mínima prevista na cláusula primeira, e ficará também responsável por todo o

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

6.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre ida e volta dos artistas, banda e equipe até o local do shows, Cenários de cada show, e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas.

6.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** obrigada a providenciar outra data para realização ou remarcação do show, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Disponibilizar espaço adequado para realização dos shows, e efetuar o pagamento no prazo estipulado.

7.2 – Locação de **Os equipamentos de PALCO, SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.**

7.3 - Não será possível dividir canais. Caso haja outra banda, duas mesas (PA e monitor) ou mesa digital, e microfones, deverão ser adicionados.

7.4 - O show é apresentado em cenário próprio de cada artista, com projetos de iluminação e projeção personalizados, que só poderão ser utilizados durante a apresentação.

7.5 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe

*Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

7.6 - A **SEGURANÇA** do evento, (POLICIAMENTO E CORPO DE BOMBEIROS), inclusive segurança nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.7 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais.

7.8 - As despesas com hospedagem e alimentação conforme room list dos artistas, carregadores para cenários, abastecimentos de camarins conforme exigência do artista e fornecimento de 02 vans para o transporte local dos artistas e sua equipe, fica a cargo da **CONTRATANTE**.

7.9 - A consumação durante o evento: **HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO para as pessoas da equipe** serão por conta do **CONTRATANTE** e deverá atender ao **Room List**, disponível no site dos artistas.

7.10 - A produção e a consumação nos **CAMARINS** serão por conta do **CONTRATANTE**, e deverão atender à **Lista de Camarins** disponível também no site dos artistas.

7.11 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua conta **CARREGADORES** para auxiliar no serviço de **CARGA e DESCARGA** de cenários dos shows.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

8.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso,

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

CD



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – FUNDAMENTO

9 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

10 – A fiscalização E o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, devidamente acompanhada pelo Secretário de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XI – FORO

11 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

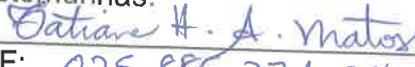
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 20 de julho de 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:36149883000143
Assinado de forma digital por TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:36149883000143
Dados: 2022.07.20 10:37:34 -03'00'
TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF: 025.886.271-88

2 
CPF 009.430.651-60

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 29/2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
FUNDAMENTO:	Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3402/2022, protocolo n. 1775/2022
OBJETO:	Prestação de serviços artísticos com a dupla RIONEGRO E SOLIMÕES a realizar, no dia 26 de agosto de 2022, por ocasião da realização da "7ª EDIÇÃO DO OUVIDOR RODEIO SHOW" , show previsto para ocorrer a partir das 23:00, com duração do show de aproximadamente 1:30 horas
PRAZO:	O presente contrato terá sua vigência a partir de 20/07/2022 até 30/08/2022, sendo que a realização do evento será no dia 26 de agosto de 2022, as 23:00 na cidade de Ouvidor/GO.
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS do Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3402/2022, protocolo n. 1775/2022
DOTAÇÃO :	20.606.1071.4060– FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
VALOR:	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) Forma de pagamento: 20% do valor na assinatura do contrato e 80% até três dias anterior a data prevista para o ocorrer o show; O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo 20% (vinte por cento) do valor da contratação na data da assinatura do contrato e o restante 80% (oitenta por cento) devem ser pagos até 03 dias antes da data da realização da apresentação o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário no BANCO ITAÚ UNIBANCO AS.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	AGENCIA 4319, CONTA CORRENTE 99611.4 EM FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 20 de julho de 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal